

Meu Ambiente ES

AJ08302

## LEGISLAÇÃO FLORESTAL

# Código sob medida para Estado

**Secretário diz que lei é positiva para donos de áreas menores, que são maioria no Espírito Santo**

▄ RITA BRIDI  
rbridi@redgazeta.com.br

As mudanças feitas pela presidente Dilma Rousseff no texto do novo Código Florestal, por meio da Medida Provisória 57, melhoraram a lei no geral e são positivas para os proprietários de áreas menores (maioria no Espírito Santo), avalia o secretário estadual de Agricultura, Enio Bergoli. As alterações beneficiam principalmente os agricultores familiares, aqueles que dispõem de menor área para produzir alimentos.

Os donos de terrenos com até quatro módulos fiscais, que no Espírito Santo varia de 12 a 60 hectares, ficaram em condições mais favoráveis, por exemplo, na exigência de recomposição da vegetação nas margens dos rios, que será escalonada, de acordo com o tamanho da

propriedade.

No Estado existem 100 mil propriedades rurais e a maior parte, mais de 85%, se enquadra no tamanho de até quatro módulos fiscais, uma área entre 16 e 20 hectares. Para essas propriedades, a faixa a ser reflorestada nas margens dos rios varia de cinco a 15 metros. Para as propriedades maiores, com mais de dez módulos fiscais, a faixa de recomposição varia de 30 a 100 metros.

O secretário informou não dispor ainda do número de propriedades que estão nessa faixa, mas certamente são vários produtores. Bergoli explicou que as propriedades de até quatro módulos fiscais respondem por 40% da área territorial do Estado.

Aquelas com tamanho acima de quatro módulos representam 60% da área. São basicamente as propriedades com pecuária localizadas no Sul, Litoral, Norte e Noroeste do Estado. Para essas propriedades a faixa de recomposi-



CARLOS ALBERTO SILVA

**Bergoli avaliou as alterações feitas por Dilma**

## Norma abre venda de reserva legal

▄ **O novo Código Florestal pode criar uma nova modalidade de negócios: a venda do excedente de reserva legal para os proprietários que terão dificuldade em recompor essa área.**

**A negociação poderá ser feita, desde que dentro do mesmo bioma. “A floresta nativa passa a ter um valor e esse é um mecanismo de incentivo a quem nunca desmatou”, destaca Bergoli.**

ção florestal é maior.

“A melhor inovação do novo texto do Código foi a que se refere às áreas de preservação permanente, que considerou o tamanho da propriedade, mas ao mesmo tempo traz a obrigatoriedade de recuperação para todos, o grande e o pequeno”, enfatizou Bergoli.

Sem a recuperação escalonada da reserva legal, de acordo com o tamanho da propriedade, o Estado perderia muito da área destinada a produção de hortaliças. Santa Maria de Jetibá, onde a maioria das propriedades tem de dois a quatro módulos fiscais, teria redução drástica na produção de hortaliças.

As áreas de topo de morro, com 100 metros de altura e declividade acima de 45%, ou de 25°, ocupadas com lavouras de café ou com outras plantações, permitem o uso consolidado, mas o produtor terá que comprovar, por meio de plano de uso da área, que a atividade é sustentável.

## AS NORMAS

### ▼ Reserva legal

Continua a obrigatoriedade de recompor a vegetação para as propriedades com área acima de quatro módulos fiscais. Os produtores terão 20 anos de prazo para fazer a recuperação.

### ▼ Desmatamento

Quem desmatou até 22 de julho de 2008 não precisará pagar a multa, mas terá de recompor a área desmatada. No desmatamento ocorrido após essa data, além da recomposição da área, terá que pagar a multa.

### ▼ Nascentes

A área a ser recomposta é escalonada de acordo com o tamanho da propriedade, variando de um raio de 5 a 15 metros.

### ▼ Cadastro

O proprietário tem prazo de dois anos para se inscrever no Cadastro Ambiental Rural (CAR)